

Processo nº 170664/2017

Interessado: Auto Norte Ind. Com. Exp. de Madeiras Ltda - ME.

Relatora: Isabela Victor Braun - ICARACOL.

Advogada: Fabiane Elensilzie de Oliveira - OAB/MT 6.141.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Data do julgamento - 30/11/2023

Acórdão nº 638/2023

Auto de Infração nº 0336D de 28/03/2017. Termo de Embargo/Interdição nº 0179D de 28/03/2017. Por ter em depósito 474,3997 m³ de madeira nativa em toras e 160,1550 m³ de madeira nativa serrada, sem prévia autorização do órgão ambiental competente; por comercializar 21,8750 m³ de madeira nativa em toras e 31,093 m³ de madeira beneficiada sem prévia autorização do órgão ambiental competente, apresentando um saldo declarado no sistema SISFLORA maior que a volumetria aferida no estoque do empreendimento; por operar sem licença do órgão ambiental competente. Os três itens ocorreram conforme o auto de inspeção nº 0155D. Decisão Administrativa nº 2563/SGPA/SEMA/2021, homologada em 15/07/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 231.256,81 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e seis e oitenta e um centavos), com fulcro nos artigos 47, §1º e 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e manutenção do embargo. Requer o Recorrente, procedência do recurso nos seus termos; reconhecimento da prescrição intercorrente; cancelamento do embargo; Voto da Relatora: pelo não provimento do recurso, conseqüentemente, pela manutenção da decisão administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da Relatora pela manutenção da Decisão Administrativa nº 386/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 231.256,81 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e seis e oitenta e um centavos), com fulcro nos artigos 47, §1º e 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Ramilson Liz Camargo Santiago

Representante da SINFRA

Representante da SEMA

Kálita Cortiana Seidel

Franklin da Silva Botof

Representante da FIEMT

Representante da OAB

João Victor Toshio Ono Cardoso

Vítor Alves de Oliveira

Representante da FAMATO

Representante da ADE

Mariana Jéssica Barbosa Lacerda da Motta

Ilvânio Martins

Representante do ICARACOL

Representante da ECOTRÓPICA.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.